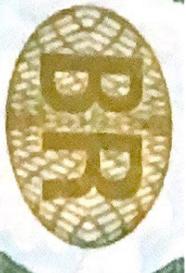


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2677829469



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MAYKEL REGIS MALCHOVSKI

1ª HABILITAÇÃO
26/02/2003



7 ASSINATURA DO PORTADOR

Maykel Regis Malchovski

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
10/10/1984 PIEN/PR

4a DATA EMISSÃO
28/08/2023

4b VALIDADE
24/08/2033

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7979652-2 SESP PR

4d CPF
051.776.119-06

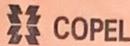
5 Nº REGISTRO
02763808217

9 CAT. HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
SANTINOR MALCHOVSKI

IRENE MARIA MALCHOVSKI



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazzetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



0800 51 00 118

Unidade Consumidora

TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
R JUAZEIRO DO NORTE, 8 - TRAF0 88316JX291
CEP 83860000 PIEN - PR
CPF 07629309937

98691953
Vencimento

05/10/2018
Valor a Pagar

R\$ 105,57

Responsável pela manutenção de Iluminação Pública Municipal nº 4136321136

Informações Técnicas

Medidor	Medida	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
0333632146 - BIFASICO	14/09/2018	30 dias	1,00	122 kWh	4,07 kWh	14/09/2018
Letura Anterior	1309	4431				
Letura Atual						
Letura Prevista	16/10/2018					

Indicadores de Qualidade

Conjunto	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	Tensão Contratada
TAFISA	0,00 h	0,00	0,00 h	26,42	127 / 220 volts
Realizado Mensal	6,97 h	3,73	3,97 h		Limite faixa adequada de Tensão:
Limite Mensal	13,74 h	7,47			117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Trimestral	27,48 h	14,95			

MES	08/18	07/18	06/18	05/18	04/18	03/18	02/18	01/18	12/17	11/17	10/17	09/17
CONS	129	125	110	132	122	116	126	146	139	121	118	146
PGTO	0,00	05/08	05/07	05/06	07/05	02/04	06/03	06/02	16/01	08/12	10/11	03/10

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 39050692 Serie B
Emitida em 14/09/2018

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	122	0,734754	89,64	89,64	25,00%
02 ENERGIA CONS. B VERMELHA P2	kWh			8,63	8,63	25,00%
03 CONT. ILLUMIN. PUBLICA MUNICIPAL				7,10		
Base de Calculo do ICMS				96,47	Valor ICMS:	24,62
				Valor Total da Nota Fiscal: 105,57		

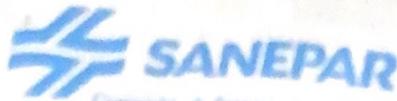
Reservado ao Fisco
9FDD.97BE.6B8C.87D1.766E.DD0E.7A9B.2769

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,04 E COFINS R\$ 4,81, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 09/2018 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A PARTIR DE 01/09/2018 - PIS/PASEP 1,15% e COFINS 5,31%
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
Periodos Bari Tarif. Vermelha P2 16/09-14/09

Vencimento: 05/10/2018 Valor a pagar: R\$ 105,57

Controle 01-20186775249574-71 Numero de identificacao 98691953 Mes 09/2018 AS [1 5 68 0]

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO BANCO - 341 - AGENCIA - 3778
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
8364000001 05570111060 3 00101020186 9 77524957471 3



Companhia de Saneamento de Paraná

Endereço: Rua Engenheiro Roberto de Godoy
 CEP: 81.215-900 Curitiba - PR
 CNPJ: 07.884.013/0001-40
 Telefone: 041 3118-0000
 E-mail: www.saneapar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR 0400 700 0115

NOME DO CLIENTE: **WALTER PER CRESPIAL** Nº CLIENTE: **3489 6011**
 ENDEREÇO: **R. S. L. T. Nº 141 - 13011**

CEP: **81215-900** LOCAL: **13011**
 NÚMERO DE LEITURA: **291** DATA: **25/01/2019**

QUANTIDADE DA ÁGUA DESTINADA À	TUBOS	DE	DE	DE	DE	DE
Nº Medidor de Arterialização	12					
Nº Arterias Residenciais	12					
Nº Arterias que Alimentam a Lotação	12					

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2018												

INSCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS: **6-47** PREFERÊNCIAS: **SANEPAR/01**

TAXAS DE CONSUMO

	VOLUME	VALOR MENS	TOTAIS
		ÁGUA	ÁGUA E ESGOTO
R\$ 0,00 a 10,00	0	0,00	0,00
De 10 a 15m³	0	0,00	0,00

HISTÓRICO DE CONSUMO m³

02/18	03/18	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18
10	10	13	14	10	8	10	9	12	11	13

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO m³	REFERÊNCIA
12	14/01/2019	291	305	15	01/2019

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO m³	VENCIMENTO
	ULTIMOS 6 MESES	11
		25/01/2019

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
13/02/2019	69,73		6,65	76,38

BAIXE O SANEPAR MÓBILE - GOOGLE PLAY OU APP STORE.
 INFORMAÇÕES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 6,42
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO
EM SUA C/C - NÃO VALE COMO RECIBO

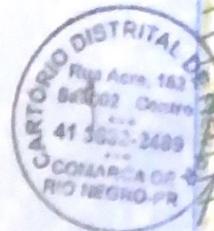
ROTEIRO: 201 50 25 050 25230

SANEPAR	MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
	3489.6011	01/2019	25/01/2019	76,38

AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMPROVANTE SANEPAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:
**MAYKEL REGIS MALCHOVSKI e
TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI**

MATRÍCULA:
000646 01 55 2013 2 00012 005 0001094 54

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

MAYKEL REGIS MALCHOVSKI, brasileiro, professor, nascido em 10/10/1984 em Piên-Pr, residente e domiciliado a Rua Fortaleza, Centro, Piên-Pr, filho de Santinor Malchovski e Irene Maria Malchovski; **TATIANE CUBAS RIBAS**, brasileira, atendente de farmácia, nascida em 06/10/1991 em Piên-Pr, residente e domiciliada a Rua Sergio Cubas Ribas Machado, 3, Centro, Piên-Pr, filha de Jose Nei Cubas Ribas e Cati Amara de Oliveira Silva Ribas.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e treze	24	05	2013

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
Ele continuou assinar-se: **MAYKEL REGIS MALCHOVSKI**, ela passou assinar-se: **TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI**.

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

CARTÓRIO DISTRITAL DE PIÊN
Antonio Sérgio Rodrigues
Piên/PR
Rua Acre, 162
Fone: (41)3632-2489

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Piên, 24 de maio de 2013



Edna Francisca Peres dos Santos
Edna Francisca Peres dos Santos
Escrevente

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4136321136

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecedor:
Bifásico / 50A

DATAS DE
LEITURAS

Leitura anterior
16/04/2024

Leitura atual
15/05/2024

Nº de dias
29

Próxima Leitura
14/06/2024

Nome: TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI

UNIDADE CONSUMIDORA

98691953

Endereço: R Juazeiro do Norte, 8 - Trafo
88316jx291 - Avencal
CEP: 83860-000
Cidade: Pien - Estado: PR
CPF: ***.***.99-37



NOTA FISCAL No. 102537125 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 20/05/2024
Consulta Chave de Acesso em:
<http://nfe.fazenda.gov.br/nfe/ConsultaNfe.asp>
Chave de Acesso
4124 0504 3688 9800 0106 6600 3102 5371 2510 7484 0738
Protocolo de Autorização: 1412400025186991 - 20/05/2024 às 04:25:53+00:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
05/2024	07/06/2024	R\$148,88

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Débito	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	167	0,388822	64,95	2,81	11,69	0,302140	24,40	111,16	18%	4,62
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	167	0,422754	70,60	3,06	12,71	0,328370	4,62	111,16	5,9027%	1,06
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	13,330000	13,33							
TOTAL				148,88	5,87	24,40					

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
MAI24	167
ABR24	184
MAR24	187
FEV24	169
JAN24	143
DEZ23	169
NOV23	179
OUT23	232
SET23	209
AGO23	168
JUL23	235
JUN23	225
MAI23	241

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cont Medidor	Consumo kWh
0043351080	CONSUMO kWh	TP	171	338	1	167

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 20/05/2024

36AD.ECE0.8ED8.56BC.7908.7482.E583.313F

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,05 E COFINS R\$4,82 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 04/2024 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band.Tarif.: Verde 17/04-15/05

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
98691953	05/2024	07/06/2024	R\$148,88

Número da fatura: FAT-01-20246407494073-93

836300000012 488801110005 001010202461 407494073932

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 341 - AGÊNCIA - 3778

CONTRATO DE COMPROMISSO COMPRA E VENDA IMÓVEL

VENDEDOR: DIDIO MACHOVSKI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG 4.627.483-9 SSP/SC, e CPF 035.037.559-34, residente na localidade de Avencal, Município de Piên - Pr., CEP 83860-000.

COMPRADOR: MAYKEL REGIS MALCHOVSKI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG 7.979.652-2 SSP/PR, e CPF 051.776.119-06, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, centro, Município de Piên - PR.. E **TATIANE CUBAS RIBAS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG 10.401.345-7 SESP/PR, e CPF 076.293.099-37.

OBJETO:

Um terreno medindo 400 M2 (Quatrocentos metros quadrados), sito na localidade de Avencal, Município de Piên-PR.

FORMA DE PAGAMENTO: O valor ajustado da compra é de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais), sendo uma entrada de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) e mais 22 parcelas de **R\$ 500,00** reais.

- *VENDEDOR: comprometida de vender ao Comprador, e este lhes comprar o imóvel descrito e caracterizado acima, que possui de forma livre e desembaraçado de qualquer ônus ou impostos, real ou pessoal, ou extra judicial, ou ainda de restrições de qualquer natureza, pelo preço e conformidade diante estabelecidos, o preço ajustado da venda ora prometida é de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais) por conta do qual o VENDEDOR confessa e declara haver recebido parte do COMPRADOR, conforme recibo assinado pelo VENDEDOR, e de cujo recebimento da a mais ampla e irrevogável quitação para não mais repetir. A posse do imóvel em referência, é transmitida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR neste ato nessa posse permanecendo o COMPRADOR, enquanto cumprirem com suas obrigações lavradas neste instrumento. Obriga-se, ainda o VENDEDOR a outorgar e assinar em nome do COMPRADOR, ou em nome de quem por ele indicado, a competente escritura definitiva de compra e venda do imóvel descrito anteriormente, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza. A partir da assinatura do presente compromisso, correrão pôr conta exclusiva do COMPRADOR, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidente sobre o imóvel, objeto deste compromisso, e pôr este deverão ser pagos nas época se nas repartições competentes, ainda que sejam lançados em nome do VENDEDOR, ou de terceiro, assim como serão, desde já de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro do presente documento e da escritura definitiva de imóveis, emolumento notariais e outros de qualquer*

natureza, inclusive o pagamento do imposto de transmissão de bens de imóveis.

O COMPRADOR poderá ceder e transferir o direito que lhe decorre deste compromisso, independentemente da anuência do VENDEDOR, porém, cedentes e cessionários ficarão solidário no cumprimento da obrigação ora ajustadas. E para dirimir qualquer questão que direta e indiretamente decorrer deste compromisso, as partes elegem o Foro desta Comarca, com renúncia de qualquer outros pôr mais privilegiado que seja. Declaram ainda os compromissados aceitar o presente compromisso nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumprir - lo. E para que surta efeitos desejados firmam o presente instrumento em duas vias e duas páginas de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam, e reconhecem o VENDEDOR como legítimo proprietário do Imóvel neste contrato vendido.

OBS: Documento válido somente com o recibo de quitação da última prestação.

Piên/Pr., 11 de Janeiro de 2013.

Didio Machovski
DIDIO MACHOVSKI
Vendedor



CARTÓRIO DISTRICTAL DE PIÊN-PR
Av. Brasil - Centro - Piên - PR - Fone/Fax: (41) 3632-1828
reconheço SARIELHAUSA firma de:
DIDIO MACHOVSKI, MAY-
KEL REGIS MALCHOVSKI,
TATIANE CUBAS RIBAS - dou fé.
em test. em da verdade.
Piên-PR, 11 de Janeiro de 20 13

Luana Maria R. S. Moreira
LUANA MARIA R. S. MOREIRA
Escrevente

Compradores:
Maykel Regis Malchovski
MAYKEL REGIS MALCHOVSKI

Tatiane Cubas Ribas
TATIANE CUBAS RIBAS

Testemunhas:

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL

VENDEDORES: JOSÉ NEI CUBAS RIBAS, brasileiro, portador de identidade RG 6.003.201-7 SSP/PR e CPF 82774650925, residente e domiciliado na localidade do centro, Município de Piên- PR, CEP 83860-000; e **CATI AMARA DE OLIVEIRA SILVA RIBAS**, brasileira, portadora da identidade RG 8.004.402 0 SSP/PR e CPF 025.580.389-31, residente e domiciliada na localidade do Avencal, Município de Piên- PR, CEP 83860-000

COMPRADORA: TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI, brasileira, portadora de identidade RG 10.401.345-7 SSP/PR e CPF 076.293.099-37, residente e domiciliada na localidade do Avencal, Município de Piên- PR, CEP 83860-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento e na melhor forma de direito, os VENDEDORES têm ajustado vender conforme prometem a COMPRADORA, e está a comprar-lhes o imóvel descrito e caracterizado na cláusula a seguir, que possuem de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus (real, pessoal, fiscal ou extrajudicial), dívidas, arrestos ou sequestras, ou ainda de restrições de qualquer natureza, pelo preço e de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DA COMPRA E VENDA

Os VENDEDORES são senhores e legítimos possuidores e proprietários do imóvel com as seguintes características e confrontações:

Terreno urbano medindo 470,00 M² (quatrocentos e setenta metros quadrados), com uma casa em alvenaria com 110,00 m² (cento e dez metros quadrados), localizado na Rua Sergio Cubas Ribas Machado n° 34, bairro Centro, Município de Piên-PR. Inscrição Imobiliária Municipal n° 3450 – 01.01.01.022.0229.1.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

O valor da presente negociação, fica ajustado livremente entre as partes em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que será pago em parcela única pela COMPRADORA no ato da assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O COMPRADOR não vindo a efetuar o pagamento, fica obrigado a pagar multa de 0% (zero por cento) sobre o valor devido, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária, apurada conforme variação do IGP-M no período.

CLÁUSULA 3ª - DA TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DO BEM

Jose
Cati

O COMPRADOR concorda que todos os emolumentos com registros de cartório, impostos de transmissão, taxas e demais despesas inerentes à transferência da titularidade do bem, corram exclusivamente por sua conta.

CLÁUSULA 4ª - DA POSSE PRECÁRIA

A posse do imóvel, objeto deste contrato, é transmitida pelos VENDEDORES a COMPRADORA, neste ato, nessa posse permanecendo a COMPRADORA, enquanto cumprirem com as suas obrigações contratuais, lavradas neste instrumento particular.

Integralizado que seja pela COMPRADORA o preço total avençado neste contrato, obriga-se os VENDEDORES a outorgar e assinar em nome da COMPRADORA, ou em nome de quem por ela for indicado ou que ainda legalmente a representante, a competente escritura definitiva de venda e compra do imóvel descrito na cláusula primeira, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza.

A inadimplência dos VENDEDORES, consistente na recusa à outorga da escritura definitiva de que trata esta cláusula, dará a COMPRADORA o direito de pedir a adjudicação compulsória do imóvel, na forma da lei, além de outras medidas tendentes ao recebimento de indenização por perdas e danos que venham a ser causados em razão da citada recusa.

CLÁUSULA 5ª - DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias eventualmente realizadas pela COMPRADORA a partir de sua posse, ainda que não definitiva, serão incorporadas ao bem e não gerarão direito a indenização ou ressarcimento na hipótese de rescisão do presente contrato, exceto se as partes expressamente, por meio escrito, acordarem o contrário.

Parágrafo único. Caso ocorra a rescisão do presente contrato motivada pelo VENDEDOR, as benfeitorias úteis ou necessárias realizadas serão indenizadas ao COMPRADOR e as benfeitorias voluptuárias poderão ser levantadas, desde que não deteriorem o bem ora negociado.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações do VENDEDOR:

- I. entregar ao COMPRADOR o bem móvel livre de qualquer débito;
- II. realizar as diligências e prestar assistência necessária ao COMPRADOR para efetuar a transferência do bem;
- III. informar o COMPRADOR sobre fatos, ações, protestos, execuções ou quaisquer medidas administrativas, judiciais ou extrajudiciais que afetem o bem móvel objeto da presente negociação;

Yese 
Rati 

IV. manter a forma e características do bem conforme descrito no laudo de vistoria anexado neste objeto.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações do COMPRADOR:

- I. realizar o pagamento, conforme as datas e os meios fixados neste contrato;
- II. fornecer todos os documentos necessários para o registro do instrumento particular ou público de compra e venda.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

Caso ocorra a rescisão voluntária deste contrato, a parte responsável pela rescisão será obrigada a pagar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º. Na hipótese do pagamento do bem móvel não ser integralmente quitado dentro do prazo previsto, e depois de considerada uma tolerância de 30 (trinta) dias, poderá o VENDEDOR dar por rescindido o presente contrato.

§ 2º. No caso de rescisão do contrato, os valores já pagos ao VENDEDOR serão restituídos ao COMPRADOR, depois de descontadas multas e juros, quando houver.

§ 3º. Rescindido o contrato, poderá o VENDEDOR proceder a venda do bem móvel a terceiros.

CLÁUSULA 9ª - DA PENALIDADE

Caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, por qualquer das partes, acarretará rescisão imediata deste contrato.

Parágrafo único. As partes estipulam que o infrator pagará multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA 10ª - DAS DESPESAS FUTURAS

O COMPRADOR obriga-se com o pagamento, a partir da assinatura deste presente instrumento, de todas as taxas, contribuições de melhoria ou quaisquer outros tributos que incidam, ou que venham a incidir, sobre o objeto do presente instrumento, ainda que tais lançamentos sejam feitos em nome do VENDEDOR ou de terceiros.

Parágrafo único. O COMPRADOR não é responsabilizado por qualquer débito incidente ao bem existente antes da assinatura deste presente instrumento.

CLÁUSULA 11ª - DA TOLERÂNCIA

Uoje 

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: ENFERMEIRA	
RG: 10.401.345-7 SESP/PR	CPF: 076.293.099-37
ENDEREÇO: RUA JUAZEIRO DO NORTE, Nº08, AVENCAL EM PIÊN/PR	
TELEFONE: (41) 9 9908-6893 (41) 9 9632-4803	

DECLARANTE:

NOME: MAYKEL REGIS MALCHOVSKI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: PROFESSOR	
RG: 7.979.652-2 SESP/PR	CPF: 051.776.119-06
ENDEREÇO: RUA JUAZEIRO DO NORTE, Nº08, AVENCAL EM PIÊN/PR	
TELEFONE: (41) 9 9908-6893 (41) 9 9632-4803	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Piên - PR, 12 de junho de 2024

DECLARANTE

TATIANE CUBAS RIBAS
MALCHOVSKI

Tatiane Cubas Ribas Malchovski

DECLARANTE

MAYKEL REGIS MALCHOVSKI

Maykel Regis Malchovski

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: ENFERMEIRA	
RG: 10.401.345-7 SESP/PR	CPF: 076.293.099-37
ENDEREÇO: RUA JUAZEIRO DO NORTE, Nº08, AVENCAL EM PIÊN/PR	
TELEFONE: (41) 9 9908-6893 (41) 9 9632-4803	

OUTORGANTE:

NOME: MAYKEL REGIS MALCHOVSKI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: PROFESSOR	
RG: 7.979.652-2 SESP/PR	CPF: 051.776.119-06
ENDEREÇO: RUA JUAZEIRO DO NORTE, Nº08, AVENCAL EM PIÊN/PR	
TELEFONE: (41) 9 9908-6893 (41) 9 9632-4803	

OUTORGADAS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Piên - PR, 12 de junho de 2024

OUTORGANTE
TATIANE CUBAS RIBAS
MALCHOVSKI

Tatiane Cubas Ribas Malchovski

OUTORGANTE
MAYKEL REGIS MALCHOVSKI

Maykel Regis Malchovski